



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 76/2025 – SNJ**

Leme, 09 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar, que “Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação/compra e dá outras providências.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme**

À

Excelentíssima Senhora.

**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_\_ / 2025.

"Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação/compra e dá outras providências."

**Art. 1º** Fica concedido reajuste do vale alimentação/compra em 11,025% (onze inteiros e vinte e cinco milésimos por cento).

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de maio de 2025.

Claudemir Aparecido Borges



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta respeitável Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, cujo objetivo é conceder o reajuste do vale-alimentação/vale-compra, em 11,025% (onze inteiros e vinte e cinco milésimos por cento).

Ressalta-se que, diante da necessidade do Departamento de Gestão de Pessoas preparar o pagamento do mês de competência 05/2025, bem como diante do trâmite do presente projeto de lei até sua sanção, tem-se URGÊNCIA na tramitação e aprovação do presente projeto.

Ato contínuo, cumpre observar, o presente projeto de lei em análise, é fruto de estudo conjunto realizado entre a administração municipal e seu corpo técnico contábil.

Em anexo segue o cálculo do impacto orçamentário, seguindo as diretrizes do que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, em regime de urgência, para deliberação do presente projeto de lei, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis.

**Claudemir Aparecido Borges**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 09 de maio de 2025.

Claudemir Aparecido Borges



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro n° 39/2025**

Enfatiza-se que o presente estudo vem atender ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2025 a 2027, referente a **“Revisão geral anual do auxílio alimentação dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta.”**

**1 – Estimativa de Impacto Trienal da Despesa com Auxílio Alimentação;**

- Valor pago atualmente: **R\$ 270,21 (duzentos e setenta reais e vinte e um centavos)**
- Valor após aprovação: **R\$ 300,00 (trezentos reais)**

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
QUANTIDADE DE SERVIDORES	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL (8/12)
2.993	R\$ 80.999,95	R\$ 647.999,63
MONTANTE AUMENTADO NO PL		647.999,63
Impacto		
Previsão Orçamentária Atualizada Auxílio Alimentação 2025 - 3.3.90.46		9.055.000,00
Aumento estimado para 2025 - proposto no projeto de lei		647.999,63
Impacto sobre a despesa orçada total 2025		7,156%
Orçamento Inicial Previsto -		
Valor da despesa no 1º exercício	2025	R\$ 9.055.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		R\$ 647.999,63
Orçamento Projetado -		
Valor da despesa no 2º exercício	2026	R\$ 9.417.200,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		R\$ 673.919,62
Orçamento Projetado -		
Valor da despesa no 3º exercício	2027	R\$ 9.773.170,16
Impacto % da despesa no 3º exercício		R\$ 699.393,78
REAJUSTE PROPOSTO PARA 2025 : 11,02%		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**2- Demonstrativo da Origem dos Recursos;**

Considerando que a atualização dos valores destinados ao auxílio alimentação, foi autorizado o reajuste do benefício de **R\$ 270,21** para **R\$ 300,00** representando um aumento **11,025% de acordo com os cálculos efetuados pelo Departamento de Gestão de Pessoas.**

Os créditos necessários para a cobertura do aumento da despesa foram devidamente previstos nas naturezas de despesas 3.3.90.46 de cada secretaria.

A diferença necessária será compensada mediante redução da Reserva de Contingência, garantindo o equilíbrio orçamentário no exercício corrente. Para os exercícios financeiros subsequentes, os valores correspondentes ao auxílio alimentação reajustado serão devidamente provisionados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Leme, 09 de maio de 2025.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
**CRC: 1SP214845/O-7**

**Elaine Cristina dos Santos Silva**  
**Chefe de Núcleo Orçamento e Planejamento**  
**Responsável pela elaboração do documento**

Assinado por 2 pessoas: (ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA) e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/3700-2401-1012-9233/teinfomecoauditg83100208fc-0ff4-225d7>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3713-24CF-1D15-9253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 09/05/2025 16:13:31  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 09/05/2025 16:27:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3713-24CF-1D15-9253>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3100-DB1C-3FA2-F5D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 09/05/2025 16:38:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3100-DB1C-3FA2-F5D7>